

**TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE DE ENSINO
SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.**

Termo de Compromisso/Contrato de Estágio de Estudante - Não-Obrigatório/Extracurricular – que entre si celebram a **CONCEDENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público**, inscrita no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, neste ato, sendo representada pelo Prefeito **RENATO DE FARIA GUIMARÃES**, sendo localizado na sede da Prefeitura, localizada na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga, CEP 35695-000, Estado de Minas Gerais, a **ESTAGIÁRIA, TAMIRES ESPÍNDOLA REIS**, brasileira, solteira, estagiária pós graduando - Stricto Sensu, inscrita na OAB/MG 169.159, com endereço na rua Olapoque, 218, bairro Providencia em Pará de Minas/MG, CEP: 35661-149, aluna devidamente inscrita no Mestrado - Direito Empresarial e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, UNIVERSIDAD DE CIENCIAS EMPRESARIALES Y SOCIALES – UCES**, sendo representada no Brasil por **INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR LATINO AMERICANO LTDA - IUNES**, com sede em Goiânia-GO, na Rua C-255, Quadra 588, Lote 04/08, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Sala 310/311, CEP 74280-010, inscrito no CNPJ 13.506.182/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, neste ato sendo representado pelo seu Administrador **RAFHAEL FERNANDES CASTRO BARBOSA**, Empresário, Advogado inscrito na OAB/GO 38252, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no Convênio de Estágio de Estudantes nº 01, celebrado em 01/06/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estágio e ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando a preparação do estudante para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo primeiro – O Estágio faz parte do Projeto Pedagógico de Curso – PPC e integra o itinerário formativo do estudante.

Parágrafo segundo – Estágio obrigatório (curricular) é aquele assim definido no PPC, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo terceiro – Estágio não-obrigatório (extracurricular) é aquele que se desenvolve como atividade opcional, acrescendo-se à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo quarto – Os estágios (obrigatório/curricular e não-obrigatório/extracurricular), desde que obedecidas as regras jurídico-conveniais, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Compromisso/Contrato diz respeito apenas e tão-somente às partes envolvidas (concedente, estagiária e instituição de ensino), que o assinam, nele vedando-se referência, subscrição e/ou participação de quaisquer outras pessoas, estranhas à relação convencional-compromissária (Lei n. 11.788/2008, artigos 3º, II; 9º, I e 16).

Parágrafo primeiro – Nos termos da lei, é expressamente proibida a "terceirização" de estágio, não se admitindo a celebração de Termo de Compromisso/Contrato envolvendo qualquer outra pessoa (física ou jurídica) ou órgão (público ou privado), com finalidade de ceder a atividade de estágio, objeto de convênio celebrado pela concedente com a instituição de ensino.

Parágrafo segundo – O descumprimento pela concedente de qualquer condição, regra ou obrigação deste Termo de Compromisso/Contrato de Estágio de Estudante importa caracterização de vínculo empregatício do estagiário, para fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo terceiro – O Plano de Atividades do Estagiário integra o presente termo de compromisso/contrato, e será objeto de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio objeto deste termo de compromisso vigorará no período de 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único – Qualquer das partes poderá rescindir o presente termo, mediante notificação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – A estagiária exercerá suas atividades nas dependências da concedente, no setor/departamento jurídico, localizada na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga, CEP 35695-000, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo primeiro – A estagiária exercerá as seguintes atividades: acompanhamento

processual, elaboração de defesas.

Parágrafo segundo - As atividades exercidas pela estagiária estarão sob orientação, supervisão e acompanhamento de funcionário de concedente, o Advogado Dr. José Aparecido Ferreira Rodrigues.

Parágrafo terceiro - A estagiária cumprirá jornada de trabalho diária de 06 horas.

Parágrafo quarto - A concedente remunerará a estagiária-estudante com um salário mínimo.

Parágrafo quinto - Anualmente, o estagiário fará jus ao período de 30 (trinta) dias de recesso, se o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, devendo seu gozo ocorrer preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo sexto - O recesso referido no parágrafo anterior será sempre remunerado, se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo sétimo - Quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente.

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do estagiário:

- I - cumprir as normas internas da concedente, principalmente as relativas ao estágio;
- II - atender com presteza às determinações de seu supervisor/orientador ou de outro superior hierárquico;
- III - Interagir com os demais estagiários e funcionários, apresentando sugestões acerca do trabalho desenvolvido;
- IV - manter-se frequente no curso de pós-graduação stricto sensu e trazer para as atividades de estágio o aprendizado curricular;
- V - guardar sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência - direta ou indireta - de sua atividade de estágio;
- VI - responder por eventuais danos causados à concedente, decorrentes de sua conduta culposa, de inobservância das normas internas, ou de obrigações constantes deste termo de compromisso.


CLÁUSULA SEXTA - As seguintes situações ensejarão a resolução do termo de compromisso:

- I - prática de qualquer das condutas elencadas na cláusula sétima, inciso VI;
- II - abusiva reiteração de faltas escolares;
- III - desistência de curso de pós-graduação stricto sensu;
- IV - trancamento de matrícula do curso;
- V - término do curso;

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica convenionado e eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir eventuais conflitos oriundos deste termo de compromisso/contrato de estágio.

Regular e validamente ajustados, a concedente, o estagiário e a instituição de ensino assinam este Termo de Compromisso/ Contrato de Estágio de Estudante, em 3 (três) vias, de iguais teor, valor e forma, com subscrição de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais que lhe são inerentes.

Pará de Minas, MG, 06 de fevereiro de 2019.



 MUNICÍPIO DE IGARATINGA
 Prefeito Municipal
 Paulo Lúcia Cerqueira Filho

UNIVERSIDAD DE CIENCIAS EMPRESARIALES Y SOCIALES - UCES, sendo representada no Brasil por INSTITUTO UNIVERSITARIO DE ENSINO SUPERIOR LATINO AMERICANO LTDA - IUNES.
 Coordenador Acadêmico
 Instituto IUNES

TAMIRES ESPINDOLA REIS

1º TESTEMUNHA

Nome legível: _____

Endereço: _____

Identidade: _____

CPF: _____